

EDITAL

Super Bolsão

FADENORTE

2026.1



Vem pra **FADENORTE**. Aqui, você pode mais!

REGULAMENTO DO CONCURSO VESTIBULAR DE BOLSAS DA FADENORTE - 2026/1

Por meio do seu Programa Social a Faculdade Fadenorte estará oferecendo bolsas de até 100% de desconto para os seus cursos de Graduação.

A Faculdade de Desenvolvimento do Norte – Fadenorte faz saber sobre as regras do **CONCURSO VESTIBULAR DE BOLSAS**, a se realizar no dia **13 de dezembro de 2026, de 8h às 12h, para ingresso nos cursos de graduação**, na modalidade presencial.

O presente Concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas no Edital Nº 006/2025 do Processo Seletivo 2026/1 dos cursos de graduação.

Serão oferecidas bolsas de estudos para os melhores classificados, conforme distribuição do item 3, obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar do presente Concurso candidatos **calouros** aos cursos de graduação em Direito, Enfermagem, Fisioterapia e Psicologia que se inscreverem para este processo seletivo que será realizado no dia **13 de dezembro de 2025**, na modalidade presencial, com condições de aprovação referentes ao Edital Nº 006/2025 e regras deste Regulamento.
- 1.2. Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:
 - a) Candidatos veteranos;
 - b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna ou externa;
 - c) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;
 - d) Candidatos que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no ensino superior;
 - e) Candidatos que possuem curso de nível superior, independente da área.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas pela internet por meio da página www.fadenorte.edu.br ou pelo telefone (38) 3220-8522 (WhatsApp), no período de **11/11/2025 a 11/12/2025, até as 19h**.
- 2.2. A inscrição será gratuita.
- 2.3. Não haverá taxa de inscrição, porém na data da realização da prova, o candidato poderá contribuir com dois quilos de alimentos não perecíveis (arroz, feijão, macarrão, óleo, farinha de mesa, fubá, farinha de trigo, leite em pó). Os alimentos recebidos serão doados às comunidades carentes de São Francisco/MG.
- 2.4. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição. Caso isso ocorra, será considerada a última efetivada.
- 2.5. Eventuais inscrições realizados fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

3. DAS BOLSAS

- 3.1. Serão distribuídas um total de **160 (cento e sessenta)** bolsas de estudos no cursos de graduação em Direito, Enfermagem, Fisioterapia e Psicologia aos candidatos aprovados e melhores classificados, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e no Edital Nº 006/2025.
- 3.2. As bolsas serão distribuídas, conforme abaixo:

- I. **O 1º (primeiro)** colocado receberá uma bolsa de **100% (cem por cento)**, considerada a classificação geral;
- II. **O 2º (segundo)** colocado receberá uma bolsa de **80% (oitenta por cento)**, considerada a classificação geral.
- III. **O 3º (terceiro)** colocado receberá uma bolsa de **60% (sessenta por cento)**, considerada a classificação geral.
- IV. **Do 4º (quarto) ao 160º (centésimo sexagésimo)** colocado receberão uma bolsa de **30% a 50% (trinta por cento a cinquenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral.

3.2.1. Serão, ao todo:

- I. 01 (uma) bolsa integral de 100% (cem por cento);
- II. 01 (uma) bolsa parcial de 80% (oitenta por cento);
- III. 01 (uma) bolsa parcial de 60% (sessenta por cento);
- IV. 156 (cento e cinquenta e seis) bolsas parciais de 30% (trinta por cento) para os cursos de Enfermagem, Fisioterapia e Psicologia e 50% (cinquenta por cento) para o curso de Direito.

- 3.3. **A classificação será única e geral, não sendo realizada por curso específico.** Dessa forma, a concessão das bolsas obedecerá à ordem de colocação dos participantes no resultado final do concurso, independentemente do curso escolhido pelo candidato.
- 3.4. As bolsas de 100% (cem por cento) incidem sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.
- 3.3.1. As bolsas de 80% (oitenta por cento), de 60% (sessenta por cento) e demais incidem sobre as mensalidades do curso e rematrículas, excetuada, portanto, a matrícula.
- 3.5. As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.
- 3.6. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 3 desse regulamento, no processo seletivo do dia **13 de dezembro de 2025**. A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.
- 3.7. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.
- 3.8. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 3.9. Para renovação em semestres futuros a **FADENORTE** poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.10. Será automaticamente indeferida a renovação da bolsa caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.11. O aluno perderá integralmente a bolsa recebida, nas seguintes hipóteses:
 - a) Desistir, cancelar ou trancar o curso;
 - b) Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.
- 3.12. Para manutenção do percentual da bolsa, no semestre seguinte, o estudante deve cumprir com os seguintes requisitos:
 - a) Não reprovar em 1 ou mais disciplinas;
 - b) Não atrasar o pagamento de 2 ou mais mensalidades no semestre;
 - c) Não se rematricular após o período oficial de renovação a ser divulgado a cada semestre.
- 3.13. Caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE todos os requisitos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.11 acima, quando da renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguinte (s) será aplicado um fator de redução no percentual de bolsa vigente no semestre anterior, definido de acordo com a data de rematrícula.

4. DAS PROVAS

- 4.1. Para o presente Concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do dia **13 de dezembro de 2025** irão realizar uma prova com questões de múltipla escolha e uma redação, conforme quadro abaixo:
- 4.2 As provas serão realizadas, exclusivamente para este concurso, no formato presencial com início às 8h e término às 12h a ser realizada no campus sede da FADENORTE situado à Rua Maurício Ribas, 727 A – Jardim Graziela – São Francisco - MG.
- 4.3 O candidato somente realizará a prova se estiver portanto o documento oficial de identificação com foto;
- 4.4 A prova terá duração total de 04 horas e valerá 100 pontos, distribuídos em:
 - I. 20 pontos prova de Língua Portuguesa;
 - II. 30 pontos prova de Conhecimentos Gerais;
 - III. 50 pontos prova de Redação.
- 4.4.1. A correção da redação será realizada observando-se os seguintes critérios:
 - a) Articulação das ideias: 10 pontos
 - b) Domínio da Língua: 10 pontos
 - c) Proposta de intervenção/conclusão: 10 pontos
 - d) Seleção e Organização dos argumentos: 10 pontos
 - e) Domínio da Estrutura dissertativa/argumentativa: 10 pontos
- 4.5. Além do previsto no presente Regulamento os candidatos deverão observar as regras gerais das provas, classificação e matrícula disciplinadas no Edital Nº 006/2025 do Processo Seletivo 2026/1.
- 4.6. Durante a realização da Prova, será permitido, apenas, o uso de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 4.7. Durante a realização da prova, NÃO será permitida a consulta a quaisquer objetos como: livros e artigos científicos, calculadora de qualquer tipo (inclusive em relógio), aparelhos celulares ou similares, aparelhos de rádio transmissão ou similares, notebook, gravador e anotações.
- 4.8. O aparelho celular permanecerá desligado e guardado na frente da sala, em embalagem porta-objetos a ser fornecida pela FADENORTE, juntamente com os pertences do candidato, até a saída dele da sala de provas e do prédio.
- 4.9. **NÃO será permitido** o uso de óculos de sol, bonés, chapéus, gorros, lenços ou similares, protetor auricular.
- 4.10. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 4.11. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- 4.12. Não haverá serviço de guarda-volumes nos locais das provas, estando a FADENORTE isenta de responsabilidade por perdas ou extravios de objetos ocorridos naqueles locais.
- 4.13. Será automaticamente eliminado da Prova de Habilidades Específicas e da Prova de Conhecimentos Gerais o candidato que:
 - a) chegar ao local das provas após o fechamento dos portões;
 - b) deixar em branco o gabarito das provas previstas neste Edital;
 - c) tratar com falta de urbanidade os examinadores, os auxiliares, os aplicadores ou as autoridades presentes;
 - d) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao Vestibular, por qualquer meio;
 - e) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

- f) portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- g) portar, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como relógio de qualquer espécie, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *Pager*, dentre outros, ou deles fizer uso, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences, durante a realização da prova;
- h) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- i) realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Geral e/ou o rascunho da redação;
- n) se recusarem a seguir demais orientações dos fiscais de provas.

4.14. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local.

4.15. Não haverá substituição da Folha de Respostas das provas por erro do candidato.

4.16. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. As bolsas de estudos serão distribuídas conforme item 3 desse Regulamento aos candidatos melhores classificados no processo seletivo, cuja classificação se dará pelo somatório das notas obtidas nas provas de múltipla escolha e de redação, observadas as vagas disponíveis e constantes no Edital Nº 006/2025 do Processo Seletivo 2026/1 da instituição.
- 5.2. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, o desempate será feito de acordo critérios previstos no Edital Nº 006/2025 do Processo Seletivo 2026/1 da instituição.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- 6.1. A listagem e a matrícula daqueles que realizaram a prova e que foram contemplados com as bolsas oferecidas serão divulgadas na página da instituição participante, no dia **19/12/2025**.
 - 6.1.1. A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2026/1, para fins de ingresso na instituição, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1 deste Regulamento.
- 6.2. A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **30/12/2025** para a realização da matrícula na instituição. A não realização da matrícula pelo candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.
- 6.3. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.
- 6.4. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado oficial do Concurso.

7. DA PERDA DA BOLSA

- 7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Não realizar a matrícula até **o dia 30/12/2025** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);
 - II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a **FADENORTE**;
 - III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino;
 - IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo, se for o caso.
- 7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.
- 7.3. Para os casos de bolsa de 100% (cem por cento) não haverá pagamento de boletos de mensalidades, matrícula e rematrículas.
- 7.4. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, e requisitos do Edital Nº 006/2025 do Processo Seletivo 2026/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 8.3. A **FADENORTE** se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da **FADENORTE** não for possível a realização deste Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Concurso tenha seu término antecipado, a **FADENORTE** deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da instituição.
- 8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 8.6. Ao participar do Concurso de Bolsas de Estudos, o candidato e/ou seu responsável legal autorizam a **FADENORTE** utilizarem a imagem, voz e nome do aluno em materiais institucionais, publicitários e de divulgação em quaisquer meios de comunicação (impresso, digital, televisivo e redes sociais), sem necessidade de nova autorização, respeitando sempre os princípios éticos e a integridade da imagem do participante.
- 8.7. A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Edital

*Credenciamento e Autorização de Funcionamento pelo Ministério da Educação
Portarias Ministeriais Nº 1.411, de 09 de novembro de 2017 e Nº 1.172, de 13 de novembro de 2017*

Nº 006/2025 do Processo Seletivo 2026/1 da respectiva instituição.

8.8. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da instituição.

São Francisco – MG, 10 de novembro de 2025



Lucílio Célio Vieira
Diretor FADENORTE